



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 08/2021

Súmula – Dispõe sobre a apresentação de emenda modificativa e aditiva ao Projeto de Lei 08/2021 desta Casa Legislativa, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU EMENDA, DE AUTORIA DOS VEREADORES MAURO BERTOLI, TIAGO CORDEIRO DE LIMA, JOSSUELA MARTINS PIRELLI PINHEIRO E OUTROS, AO PROJETO DE LEI 08/2021, PASSANDO A VALER A REDAÇÃO DO PROJETO DE LEI 08/2021 COM A EMENDA APROVADA, CONFORME SEGUE

Art. 1º. Acrescenta-se os parágrafos primeiro e segundo ao art. 1º do Projeto de Lei 08/2021, o qual terá a seguinte redação:

§1º – A demanda atendida ou não a que se refere o art. 1º só poderá ser fornecida quando houver expressa autorização daqueles que realizaram o protocolo, em respeito aos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como ao direito à intimidade, resguardado pelo artigo 5º, inciso X e LX da Constituição Federal.

§2º - Para os procedimentos administrativos a que se refere a lei, seja no atendimento ou não da demanda, a administração pública municipal deverá adotar o mesmo regramento trazido pelo artigo 93, inciso IX da Constituição Federal, em especial no que toca à preservação do direito à intimidade dos interessados, caso em que o sigilo não prejudica o interesse público à informação.

*Emenda  
Aprovada  
29/03/2021  
[Assinatura]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Art. 2º. Em razão da criação dos parágrafos 1º e 2º no artigo primeiro, modifica-se o art. 3º do Projeto de Lei 08/2021, e acrescenta parágrafo único, os quais terão a seguinte redação:

**Art. 3º.** *A publicidade se dará com o respeito ao artigo primeiro e seus parágrafos, sendo afixado em edital tão somente quando autorizado expressamente por todos os envolvidos, evitando-se eventual indenização por dano moral.*

**Parágrafo único** – *quando houver a autorização expressa de todos os demandantes, estes assinarão um termo de autorização e ciência de que a Administração Pública Municipal se exime de qualquer responsabilidade civil decorrente da divulgação.*

Art. 3º. Altera-se o artigo 4º do Projeto de Lei 08/2021, o qual terá a seguinte redação:

**Art. 4º.** *O Poder Executivo regulamentará a forma e meio de execução da presente lei, devendo eventual multa ser direcionada ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.*

Art. 4º. Esta emenda, sendo aprovada, passa a integrar o Projeto de Lei 08/2021, alterando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apucarana, Sala das Sessões em 29 de março de 2021.

Vereador

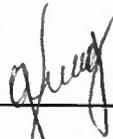
Vereador

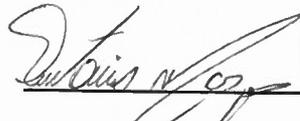
Vereadora



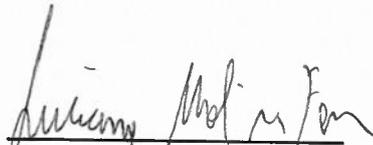
# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

  
\_\_\_\_\_  
Vereador

  
\_\_\_\_\_  
Vereador

  
\_\_\_\_\_  
Vereador

  
\_\_\_\_\_  
Vereador

\_\_\_\_\_  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## JUSTIFICATIVA

Em respeito às diretrizes regimentais da Câmara Municipal de Apucarana, em especial no que toca o capítulo V (art. 212 a 216 do RI) e;

Considerando que o direito à publicidade e intimidade devem existir em harmonia;

Considerando a impossibilidade/inoportunidade de divulgação de dados e informações dos menores de idade;

Considerando a necessidade de respeito às competências para regulamentação da legislação municipal e atribuição de eventuais multas e seus padrões fiscais;

Considerando a necessidade de afastar qualquer tipo de indenização ao Município de Apucarana que vive um momento financeiro delicado em razão de dívidas estratosféricas deixadas por antigos gestores;

Considerando a importância do projeto apresentado, mas com a necessidade de adequação para melhor atender o direito dos administrados e deveres da administração;

Apresenta-se a presente emenda ao Projeto de Lei 08/2021, visando colaborar e exercer em conjunto a busca pela melhor finalidade legislativa, pede-se o voto favorável de todos os membros desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Apucarana, Sala das Sessões em 29 de março de 2021.

Vereador

Vereador

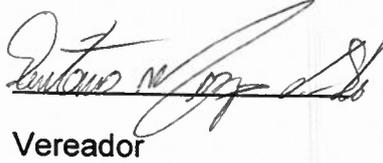
Vereadora

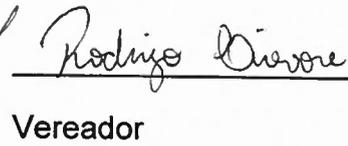


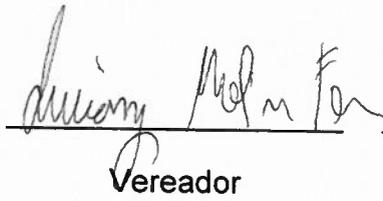
# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

  
\_\_\_\_\_  
Vereador

  
\_\_\_\_\_  
Vereador

  
\_\_\_\_\_  
Vereador

  
\_\_\_\_\_  
Vereador

\_\_\_\_\_  
Vereador